

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azulil Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13) 3325-1253, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005967-65.2025.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Ordem Urbanística**
 Exequente: **José Manoel Ferreira Gonçalves**
 Executado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cândido Alexandre Munhóz Pérez

Vistos.

Intime-se a parte executada para que comprove o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias.

Poderá o(a) executado(a) apresentar impugnação ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta intimação, nos termos dos arts. 536, § 4º e 525, do Código de Processo Civil.

No mais, para que se evite tumulto processual, proponha o autor, em trinta (30) dias, outro incidente de cumprimento de sentença objetivando o recebimento da condenação em valores.

Intime-se.

Guarujá, 05 de setembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**